

## PORTARIA Nº 18 DE 11/11/2010.

Institui o **SERVIÇO DE SELEÇÃO DOCENTE (SSD)** e seus procedimentos.

RESOLVE:

**Art. 1º** A contratação de pessoal para o quadro docente obedecerá aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria, sem prejuízo daqueles de natureza legal, exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e seus complementos.

**Art. 2º** Para a operacionalização das normas previstas nesta Portaria fica criado o **SERVIÇO DE SELEÇÃO DOCENTE (SSD)**, subordinado à Pró-Reitoria de Graduação e, no que couber, à Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 3º** Os objetivos do **SSD** e seus procedimentos são:

- I - padronizar, no âmbito dos cursos de Graduação, os princípios e os procedimentos para a contratação de professores;
- II - estabelecer critérios técnicos de seleção docente;
- III - conferir caráter impessoal e profissional às contratações;
- IV - facilitar a contratação e manutenção dos melhores docentes;
- V - criar um sistema que amplie as oportunidades para o corpo docente interno;
- VI - incentivar a participação de professores externos no processo seletivo.

**Art. 4º** A abertura do processo de seleção se dará mediante solicitação do Coordenador do Curso, obedecida a carga horária autorizada para o curso, verificada a necessidade, a titulação, o regime de trabalho, o enquadramento funcional e a faixa salarial, nos termos do quadro de pessoal aprovado pela Mantenedora.

**Art. 5º** O **SSD** implantará o Sistema de Cadastro de Currículos de docentes, por meio eletrônico, aberto para professores que já pertencem ao quadro docente da UP e para professores externos interessados em se inscrever para o processo seletivo.

**Art. 6º** A prioridade para contratação docente será para os professores que já pertencem à UP, sobretudo os que têm interesse em ampliação de sua carga horária, respeitada a diretriz de melhor titulação, aderência à disciplina, desempenho na função.

**Art. 7º** Caberá ao Coordenador do Curso a conclusão do processo de contratação, obedecidos os procedimentos a cargo do **SSD** e os objetivos mencionados no art. 3º.

**Art. 8º** O **SSD** expedirá Instrução Normativa informando os procedimentos, os fluxos e os prazos, necessários para o cumprimento desta Portaria.

Curitiba, 11 de novembro de 2010.

**Prof. José Pio Martins**  
Reitor

**Prof. Renato Casagrande**  
Pró-Reitor de Graduação

**Prof. Arno Gnoatto**  
Pró-Reitor de Administração